



Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.215, DE 22 DE JUNHO DE 1.990.-

"Dispõe sobre autorização para concessão de subvenção social".-

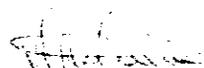
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições/ que me são conferidas por Lei, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ao LAR DOS POBRES JOANA D'ARC, na importância de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).-

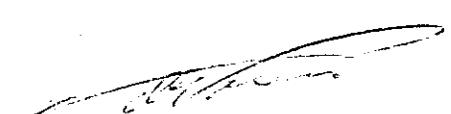
Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por/ conta de dotações próprias consignadas no Orçamento // Programa do presente exercício.-

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, / revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 22 dias do mês de junho de 1.990.-


WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.-


ALCIR DO VALLE PEREIRA
Diretor Geral